



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

---

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS APPLE**

**IplanRio  
Empresa Municipal de Informática  
Maio 2019**



## 1. OBJETO

Aquisição de Notebooks do Fabricante Apple, incluindo garantia técnica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamento	Quantidade
Notebook Macbook	02

### 2.1 Notebook Macbook (Garantia Técnica: 12 meses)

#### 2.1.1) Processador:

INTEL Core i5 2,3Ghz – 7ª Geração (Turbo boost de até 3.6Ghz)

#### 2.1.2) Memória:

Mínimo de 8 GB de memória LPDDR-3;

#### 2.1.3) Interfaces

Porta USB-C - Suporte a Carregamento

Deverá possuir adaptador USB-C para VGA/USB(AV Digital Multiporta VGA)

Deverá possuir adaptador de USB-C para HDMI/USB(AV Digital Multiporta HDMI)

#### 2.1.4) Teclado/Mouse/Touchpad

Teclado retroiluminado

Touchpad com controle preciso do cursor e sensores de pressão.

#### 2.1.5) Gabinete Principal

Na Cor Cinza ou Prata.

Peso máximo de 1,40kg com bateria;

Webcam integrada com 720p;

#### 2.1.6) Tela

Tamanho de 13.3" widescreen;

Resolução 2560 x 1600;

#### 2.1.7) Interface de Vídeo

Intel Iris Plus 640

Espelhamento e modo duas telas



### **2.1.8) Unidades de Armazenamento e Leitura**

Disco rígido SSD de 512GB;

### **2.1.9) Interface de Som**

Dois microfones;  
Alto-falantes embutidos no gabinete;  
Saída de fone de ouvido 3,5mm

### **2.1.10) Interface de Rede Ethernet sem fio (Wireless)**

IEEE 802.11 ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n

### **2.1.11) Interface Bluetooth**

Deverá ser integrada;  
Compatível com o padrão Bluetooth 4.2;

### **2.1.12) Software**

Deverá ser entregue com o Sistema Operacional macOS Mojave.

### **2.1.13) Acessórios**

Deverá ser entregue com os adaptadores AV Digital Multiportas especificados.

#### **2.1.13.1) Mouse e Teclado**

Teclado

Com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa – ABNT2;  
Com teclas de funções especiais para MacOS;  
Conector compatível com o adaptador AV Digital Multiporta;

Mouse

Mouse ótico;  
Resolução mínima de 800dpi;  
Conector compatível com o adaptador AV Digital Multiporta;  
Compatível com Macbook;



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 44.698/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – Artigo 5º, inciso V do RLC IPLANRIO (disponível em <https://trello.com/c/dZb7beBo>).

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de:

1 unidade para o notebook Macbook

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 - entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

5.2 - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

5.3- atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

5.4- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

5.5- responsabilizar-se, na forma deste Termo de Referência, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Termo de Referência, com a inclusão do



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Termo de Referência, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

5.6- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

5.7- responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Termo de Referência, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

5.8 – Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

5.9– responsabilizar-se pela entrega dos produtos, nos endereços indicados, sem ônus para a Contratante.

5.10 - entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

5.11 - não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.

5.12 - anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

## **6. DA GARANTIA TÉCNICA**

6.1 – A garantia **técnica** terá início imediatamente após a entrega do equipamento.

6.2 - A Contratada deverá prover atendimento balcão e em horário comercial para manutenção, indicando um local para entrega do equipamento para reparo na cidade do Rio de Janeiro.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1 O local de entrega dos equipamentos será nas dependências da Iplanrio na Avenida Presidente Vargas 3131, sala 1301.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **em parcela única**, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas neste Termo de Referência.

8.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total da contratação caso todo o quantitativo do objeto previsto no item 1 deste TR não tenha sido regularmente entregue e aceito.

8.3 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.



**8.4** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

**8.5** - para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

**8.6** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

**8.7** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

**8.8** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 15 (quinze) dias.

**9.2** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.

**9.3** – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer no prazo de 15 dias e nas condições previstas neste Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.



**9.4** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

## **10 – FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**10.2** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**10.4** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Termo de Referência.

**10.5** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Termo de Referência. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**10.6** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**  
**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## **11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1** - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência que ensejou a presente contratação.

**11.2** – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

**11.3** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização da contratação, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**11.4** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:



I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido da contratação;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido da contratação, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

**12.1** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.2** – As sanções previstas nos incisos “I”, “IV” e “V” do *caput* deste Item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da contratação.

**12.3** – Do ato que aplicar as penas previstas nos incisos IV e V deste Item, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na *internet*.

**12.4** – As sanções previstas nos incisos “IV” e “V” do *caput* deste Item poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

I - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**12.5** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**12.6** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**12.7** – Se, no prazo previsto neste Item, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**12.8** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.9** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa da contratação.

**12.10** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**12.11** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**12.12** – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* deste Item não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

**12.13** – A aplicação das sanções estabelecidas neste Item é da competência do Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

**12.14** – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas neste Item.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** – A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

**13.2** - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 A licitação será do tipo menor preço por item.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2019.

---

Leandro de Carvalho Rodrigues  
Supervisor de Processos I

---

Carlos Alberto da Silva Rainho  
Gerente

Gerência Técnica de Tecnológica e Padrões  
Diretoria de Planejamento e Novos Negócios  
IPLANRIO